

Dias da Castração Gratuita Programa CASTRAPET-PR

- DATA: 07/04 a 08/04
- HORA: 8h às 10h felinos e 11h30 às 15h cães
- LOCAL: Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA) - Rua Amílton Tavela Borges, 159.



- No dia agendado da castração trazer documento de identificação.
- No caso de gatos é importante trazê-los no transporte (caixa). Já os cães em guia.
- Programa CASTRAPET-PR em animais cujo os tutores realizaram a inscrição no dia 31/03/2023.



A gente te convida a conhecer e praticar a CIDADANIA



colab A prefeitura na palma da sua mão, de onde você estiver.

Studio Fitclass
PERSONAL TRAINER

TENHA MAIS QUALIDADE DE VIDA!

TREINAMENTO INDIVIDUAL E PERSONALIZADO PARA A MELHOR IDADE!

Matricule-se já!

Av. João Bento, 1779
(44) 3810-6585

AQUI A INTERNET É SEM LIMITES

lofcom
INTERNET

ASSINEJÁ (44) 9 9828-9828 (44) 3523-5000

IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R\$1.800.000 - Apartamento residencial com área de 329,85m² e barracão de 150m². Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R\$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.
R\$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga igreja.
R\$1.600.000,00 - Barracão em alvenaria na Av. Perimetral Tancredo Neves, 1716. Terreno com 660m e construção 697,30m.
R\$160.000,00 - Sala comercial térrea no Ed. Antares. Av. Capitão Índio Bandeira, 1400. Área 63,65 metros.

APARTAMENTOS

R\$880.000,00 - Ed. Trianon, na Rua São Josafat, 1278, área construída 200,27 metros. Imóvel novo com móveis planejados.
R\$320.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127,70 - 6° pavimento.
R\$900.000,00 - Edifício Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros - todo reformado com móveis planejado.
R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes - 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R\$550.000,00 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5° pavimento com área de 170 metros reformado.
R\$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros - todo reformado.
R\$280.000,00 - Edifício Itáunia, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro - área de 79 m².
R\$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, número 7 apto 201 - Cianorte-PR.
R\$350.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 1° andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suite, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.
R\$500.000,00 - Apto no Ed. Vivendas Sevilla, Rua Edmundo Mercer, 1179. Área total 131,89 metros. Área útil 107,44 metros. Prédio semi-novo. Primeiro andar, frente para rua.
R\$1.200.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Nono andar.
R\$1.100.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Décimo andar, fundos.
R\$550.000,00 - Apto Residencial Solaris, na Rua Guarapuava, 594. Área total 155 metros, útil 94 metros. Nono andar. Novo.
R\$680.000,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440. 170 metros, área útil 117 metros. Ed. Napoli com móveis planejados em cozinha, quartos e banheiro.
R\$480.000,00 - Ed. San Remo na Rua Mamborê, 987, Área 141,13 metros total, duas garagens, quinto andar, fundo.
R\$800.000,00 - Ed. Angra dos Reis, na Av. Irmãos Pereira, 1590. Área total 266,29 metros, área útil 157,17 metros, com móveis planejados.
R\$850.000,00 - Apto no Ed. Boulevard, na Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Área total 221,56 metros. Área útil 133,25 metros. Oitavo andar.
R\$450.000,00 - Apto no residencial Monte Carlos, rua Laurindo Borges, 1558, centro. Área total 136,07 metros.

SOBRADO

R\$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira - terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R\$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R\$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitale - Área de 159 metros. Unidade 3.
R\$700.000,00 - Rua Santos Dumont, 1230 - Centro - Terreno de 280 metros construção 146 metros.
R\$400.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.
R\$800.000,00 - Sobrado de alvenaria na Rua do Expedicionário, 533, Jardim Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 190,35 metros.
R\$650.000,00 - Sobrado na Av. Luciano Marmontel, 271. Área terreno 380 metros. Construção 336,52 metros.
R\$2.000.000,00 - Rua das Andorinhas, 341. Área do terreno com 348 metros e construção com 510 metros.

CASAS

R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão.
R\$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua São José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros - com móveis planejado e piscina.
R\$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e móveis planejados.
R\$300.000,00 - Rua Santa Catarina, 794 - Vila Teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros.
R\$400.000,00 - casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R\$550.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R\$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.
R\$550.000,00 - Casa na Rua Seringueira, 660, Jardim Araucária, com área de 490 metros de terreno, construção de 284 metros.
R\$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina.
R\$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros.
R\$650.000,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 2564, Área do terreno 389,52 metros. Construção 164,67 metros. Com piscina. Excelente localização.
R\$250.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Sabá, Terreno 180 metros, construção 127 metros. Jd. Tropical II. Imóvel novo, fazer acabamento.
R\$315.000,00 - Casa alvenaria Rua dos Pessegueiros, 551. Terreno com 252 metros. Construção 75,56 metros. Imóvel novo. Jd. Araucária.
R\$130.000,00 - Alvenaria, Rua Vassilho Boiko, 774, Jd. Flor do Campo. Terreno 345,20m e construção com 54,98m.
R\$230.000,00 - Casa na Rua Nelson Guimarães Monteiro, 133, Jardim Paulista. Terreno 153,75m, construção 92,58.
R\$650.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Eng. Coelho Junior, 26. Terreno com 416 metros e construção com 390 metros.
R\$480.000,00 - Casa de alvenaria na Rua José Taques, 23, Jardim Três Maris. Área terreno 324 metros, construção com 136,60. Excelente bairro residencial. Com móveis na cozinha, churrasqueira e edícula. BB Investimento, excelente imóvel.
R\$390.000,00 - Av. Perimetral Tancredo Neves, 3320, terreno com 390 metros. Construção com 100 metros.
R\$280.000,00 - Rua Marins C. Pereira, 470, Jd. Horizonte. Terreno com 420 metros e construção 167,13.
R\$300.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319. Terreno com 292,11 metros. Construção 171,33. Imóvel reformado.

TERRENOS/CHÁCARAS

R\$2.000.000,00 - Lote de terra - área de 950 metros na Rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R\$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R\$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvío Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque
R\$530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio.
R\$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumerindo Xavier, 100, Jd. Esperança, saída para Maringa, próximo a Carrocerias Mourão.
R\$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros.
R\$120.000,00 - Rua Aleluia, 682, Jardim Maria Barleta. Área 420 metros.
R\$90.000,00 - Terreno de 150 metros no Jd. Flor de Lis, Rua 15 de Novembro. Excelente localização.
R\$1.500.000,00 - Rua Santa Catarina 2054, área 650 metros. Lado da Válgas.
R\$160.000,00 - Terreno na Rua Lourival Borba, 328, Jardim Kimberly, com 247 metros.
R\$425.000,00 - Terreno com 325 metros, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 1275.
R\$1.200.000,00 - Terreno na avenida Irmãos Pereira. 450 metros. Próximo a Cantina Di Coll.
R\$3.000.000,00 - Chácara com 4,180 metros, excelente casa, área de lazar com piscina, construção de 720 metros. Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, 482, Jd. Laura.
R\$640.000,00 - Terreno em Porto Rico Resorts Residência. Área com 452,43 metros.
R\$1.500.000,00 - Rua Panambi, área com 1000 metros. Excelente localização.
R\$265.000,00 - Terreno na Rua dos Alamos, 722, Jd. Araucária. Com 560 metros.
R\$2.000.000,00 - Terreno com 950 metros. Av. Manoel Mendes de Camargo, 330. Esquina.
R\$800.000,00 - Rua Devete de Paula Xavier, 68, centro. Com 1000 metros.

- COMPRA
- VENDA
- AVALIAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$ 1.500,00 - Rua Edmundo Mercer N. 1557 - Apto 05 - Centro (01 suíte, 2 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, 01 vaga de garagem - + condomínio +/- 140,00) (restrições). REF.: 1478.
R\$ 1.400,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 - Apto 302 Ed Caires - Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com balcão, banheiro social, lavanderia, despensa, 01 vaga de garagem + condomínio +/- 400,00R\$). REF.: 875.
R\$ 1.300,00 - Rua Ulisses Guimarães n. 589- Ap. 200 - Térreo - Jardim Batel (02 dormitórios com roupeiros, sala/cozinha com armários e fogão de indução, WC /lavanderia, garagem + condomínio +/- 100,00 R\$). REF.: 1453.
R\$ 1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília - Apto 202 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF.: 218.
R\$ 1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília - Apto 202 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF.: 222.
R\$ 1.100,00 - Rua Ilha de Marajó n. 198 - Conj. Ilha Bela - Apto 101 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, WC, 02 vagas de garagem, + condomínio - Imóvel Novo). REF.: 1460.
R\$ 780,00 - Rua Ulisses Guimarães n.589 - Apto 203 (frente) - Jardim Batel (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, sacada, garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio). REF.: 446.
R\$ 780,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 207 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, banheiro social, 01 vaga de garagem, + Condomínio) R\$ 650,00 - Rua Daniel Mota Cordeiro n. 192 - Jardim Milton Luiz Pereira - (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, garagem 02 carros). REF.: 1457.

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$ 2.100,00 - Rua São José nº 459 - Jardim Florida (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, despensa, lavanderia, garagem, quintal, portão eletrônico + seguro). REF.: 468
R\$ 1.700,00 - Rua José Pedroso Fabri n.85 - Parque das Acácias (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem e quintal amplo). REF.: 1466
R\$ 1.200,00 - Rua Santa Catarina nº 954 - Próximo ao Parque do Lago (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro). REF.: 139
R\$ 1.000,00 - Av. Jose Wierchon n. 4136 A - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem) + Seguro. REF.: 1439.
R\$ 900,00 - Rua São Jose n. 3186 - Jardim Cidade Alta 02 (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem s/cobertura, Imóvel Novo + seguro). REF.: 1424.
R\$ 800,00 - Rua Papoulas n. 88 - Jardim Primavera (02 dormitórios, sala, cozinha, 2wc, despensa, lavanderia, garagem com edícula e despensa + seguro). REF.: 1459
R\$ 800,00 - Rua Cajueira n. 301 - Jardim Ipê (03 dormitórios, sala, WC, lavanderia cozinha, garagem) + seguro. REF.: 1470.

RESIDÊNCIAS ALVENARIA PEABIRU

R\$ 1.100,00 - Av. Raposo Tavares n. 1552 - Centro - Peabiru - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem 03 carros, churrasqueira + Seguro). REF.: 1450.
R\$ 800,00 - Av. Raposo Tavares n. 1552 - Frente - Cidade de Peabiru (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem, churrasqueira). REF.: 1475.

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R\$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

KITNETS

R\$ 700,00 - Rua Francisco F. Albuquerque n. 646 - Kit 02 - Centro (01 dormitório com ar condicionado, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem apenas para moto).
R\$ 600,00 - Av. José Custódio de Oliveira n. 591 - Kit 03 - Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + seguro). REF.: 357

SOBRADOS

R\$ 2.500,00 - Rua dos Expedicionários n. 533 - Jardim Copacabana (01 suíte, 03 dormitórios com armários, sala, copa, cozinha com armários, 2 wc, lavabo, lavanderia, escritório, edícula nos fundos (cozinha, wc, quarto, despensa), garagem 03 carros). + Seguro. REF.: 1411.
R\$ 1.600,00 - Rua Cecília Meireles n. 180 - Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, lavabo, cozinha, banheiro social, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico, interfone, garagem + seguro). REF.: 497.
R\$ 1.600,00 - Rua Cecília Meireles n. 186 - Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, lavabo, cozinha, banheiro social, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico, cerca elétrica, garagem). REF.: 763
R\$ 1.500,00 - Travessa Operária n. 314 - Jardim Urupês (01 suíte com sacada, 02 dormitórios, banheiro social, lavabo, sala, copa/cozinha, lavanderia, garagem, quintal, portão eletrônico + seguro). REF.: 216.

COMERCIAIS

R\$ 5.500,00 - Rua São Paulo n. 1418 - Sobre Loja - Centro (Área total de 300 mts²) + Seguro REF.: 1227.
R\$ 5.000,00 - Rua Santa Catarina n. 1342 - Centro (Área útil de 270 mts, área Total de 1000mts) + Seguro. REF.: 1229.
R\$ 4.500,00 - Rua São José N. 979 (Área útil de 180,00 mts - Ao Lado do Rei da Esfiha). REF.: 734.
R\$ 3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 - Sala 01 - Centro (Área total de 230,00 mts², 2 banheiros) + Seguro. REF.: 733.
R\$ 2.500,00 - Rua Maria Olímpia Jardim n.992 - Jardim N.S. Ap. (126,00 mts, de frente para BR 317 saída para Maringa) + Seguro. REF.: 1385.
R\$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 - Centro (Área 120,00 mts - Sala 02) + Seguro. REF.: 1265.
R\$ 1.800,00 - Rua Marfim n. 982 (Salas corporativas - sem condomínio - área aproximada de 25 a 35 mts²) (sala com lavatório e móveis 2.100,00R\$). REF.: 1455.
R\$ 1.600,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 830 - Centro (Área útil 48,00 mts, área total 200,00 mts, amplo estacionamento). REF.: 1480.
R\$ 1.500,00 - Sala esquina - Avenida Goioerê 339. Faz esquina com a Rua Pitanga - (Sala com cerca de 80,00 mts, com banheiro) + Seguro. REF.: 346.
R\$ 1.500,00 - Rua Ilha de Abrolhos n. 1037 - Conj. Ilha Bela (Área útil de 57,00 mts - Esquina - Imóvel Novo). REF.: 1463.
R\$ 1.250,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400 - Sala 103 e 104 - Antares (01 vaga de garagem + condomínio)
R\$ 1.050,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Sala 11 - 2º Andar - Shopping Cidade (Área de 70,00 mts + condomínio +/- 400,00 + IPTU + Seguro). REF.: 829.
R\$ 1.000,00 - Rua Pitanga n. 626 - Centro - Sala Avulsa - Clínica de Olhos (Área de 22,00 mts + condomínio). REF.: 1426.
R\$ 900,00 - Rua Edmundo Mercer n. 1179 - Térreo - (Área 40,00 mts, sem condomínio). REF.: R\$ 750,00 - Sala Comercial n. 306 - Centro Empresarial Antares - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400. REF.: 1468.
R\$ 700,00 - Rua Harrison Jose Borges n. 1154 - Sala 104 - Likes (Recepção, cozinha, banheiro e escritório, área útil de 48,00 mts, sem garagem + condomínio + Seguro) REF.: 877.
R\$ 650,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1400 - sala 606 - Antares (50,00 mts + condomínio, sem vaga de garagem) + Seguro. REF.: 1393.

CASA COMERCIAL

R\$ 4.500,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1309. (Casa comercial contendo 08 salas, 3 banheiros, cozinha, área útil fundo) + Seguro. REF.: 731.

TERRENO FINS COMERCIAL

R\$ 1.500,00 - Av. Joao Bento n. 2260 - (470,00 mts) REF.: 1266.
R\$ 1.500,00 - Av. Goioerê x Rua Mamborê - Centro (Área de 950,00 mts) REF.: 1260.
R\$ 1.200,00 - John F Kennedy n. 666 - (Área de 450,00 mts - fins comercial). REF.: 1304.

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES

Whatsapp
(44) 9 9162-1733

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 036/2023

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12023 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 12023 da Prefeitura Municipal de Juranda/PR, designada através do Decreto nº 2.472/2023 no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12023, nos seguintes termos:**

Art. 1º Ficam DEFERIDAS, conforme listagem divulgada no ANEXO I do presente edital, publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal Tribuna do Interior", na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, no mural de editais da prefeitura e no site do município através do endereço eletrônico: <http://www.juranda.pr.gov.br/>, no ícone Transparencia Municipal, na aba publicações, no link Concursos e PSS.

Art. 2º Não houve inscritos para os empregos públicos de:

- Borracheiro;
- Encarregado de Obras;
- Fonoaudiólogo;
- Nutricionista;
- Médico 20 horas;
- Médico 40 horas.

Art. 3º Ficam indeferidas as demais inscrições.

Art. 4º Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo (CEPS) pelo prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da publicação do presente edital.

a) O recurso deverá ser devidamente fundamentado e assinado pelo candidato dentro do prazo acima estabelecido, conforme modelo ANEXO II deste edital, onde será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo (CEPS).

b) O recurso deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda localizado no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda -

Página 1 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

PR, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min a 17h00min, horário de Brasília.

Art. 5º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo (CEPS).

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Painel de Edital da Prefeitura Municipal de Juranda, publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Tribuna do Interior", na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 7º Publique-se.

Juranda - PR, 04 de abril de 2023.

Mirian Lima da Costa Melo
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Página 2 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL Nº 036/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12023

LISTA I

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	LOCAL DE TRABALHO	CONDIÇÃO ESPECIAL
001	RENATA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	JURANDA	VISUAL

INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PD)

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12023

Página 3 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

LISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	LOCAL DE TRABALHO	CONDIÇÃO ESPECIAL
002	ANIELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MELO	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
003	MARCELO APARECIDA DO NASCIMENTO DE MELO	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
004	VALDIVIA BORGES DOS SANTOS	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
005	LUZ FERNANDA BERNHARDT MONTZKE	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
006	MATEUS HERIBERTO FLAHERZ	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
007	PAULA JARDINE DIAS DE SOUZA DUARTE	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
008	AMÉLIA CAROLINA LUDWIG COBREIA	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	
009	CARLA CASARIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	MUNICÍPIO DE JURANDA	

Página 4 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

002	ADRIANO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
003	ANA BEATRIZ BUENO ZAMBRES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	ANA PAULA CORDEIRO CIZARRI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	ANDRÉ DE JARUJÁ BARRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	ANDRÉA ROLFI FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	CEZAR AUGUSTO BARRONDO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	EDNA CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	FERNANDA MARIA BORGES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	FLAVIA CRISTINA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	GABRIELA BARCEL FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	OSVALDO RIBEIRO ROMBERA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	JOSÉ CAVALCANTE FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
014	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
015	LUANE DOS SANTOS FERRELLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

003	LUCAZ LETYRS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	LUCAZ MARCEL DA SILVA DOMINGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	MAZEA NOBREGA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	MARIA MARTA FERRELLIN BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	MAIA MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	RENATA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	SCHERLE APARECIDA CARIBELI JURANDI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	SILVANA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	SUELE ELLEN CECILIO RODRIGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	TATIANA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	TAYANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
014	TATIANA CAMARGO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
015	VANESSA RODRIGUES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
016	WALLACY MICHEL NASSER BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA
017	JACIELI LANTAS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

001	ANIELA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
002	ELIANE VICENTE JAFFERS RODRIGUES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
003	ELIANE WOTYKOZ HENRIQUE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	ELZETE DOS SANTOS CORDEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	FLAVIA CRISTINA DE CASTRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	GABRIELA BRAGA FERREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	GLAUCY FERREIRO ROMBERA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	JULIE APOLINIA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	LUANE DOS SANTOS FERRELLIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	MARCELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MELO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	RENATA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	TATIANA FERREIRA DE SOUZA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	PAULO PEDRO DE SOUZA	COZINHEIRO	MUNICÍPIO DE JURANDA
014	ADRIANE DE PAULA NEVES	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

001	DANIELA MENDES GOMES	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
002	JOSILENE SERRANA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
003	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE MACHADO	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	MARCELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MELO	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	SILVANA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	SHANNE GOMES DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	VALDIVIA BORGES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	LUZ FERNANDA BERNHARDT MONTZKE	DEBITISTA	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	MATEUS HERIBERTO FLAHERZ	DEBITISTA	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	PAULA JARDINE DIAS DE SOUZA DUARTE	DEBITISTA	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	AMÉLIA CAROLINA LUDWIG COBREIA	DEFENSOR	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	CARLA CASARIM DE OLIVEIRA	DEFENSOR	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	OSVALDO RIBEIRO ROMBERA	DEFENSOR	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

001	ALIANE FERRE BORGES	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE JURANDA
002	MARCELA TOSCANI VIEIRA	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE JURANDA
003	MILENIA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	MURIEL FURUMIARIANDA	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	ALYSSON BELTRAME PINTO	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	JOSYCE CAVALCANTE PEREIRA	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	LUAN GABRIEL MEDEROS	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	MARIA CAROLINA BODOCHETTI	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	JANIELLE TONATO FORCETTI	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	LUANIELA VAZ	ENFERMEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	MATYLLA CRISTINA LANDGRAF	FARMACÊUTICA	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	RODRIGO DE CAMARGO LIMA	FOTÓGRAFO	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	PAULO PEDRO DE SOUZA	FOTÓGRAFO	MUNICÍPIO DE JURANDA
014	LUCAZ DANIEL DA SILVA DOMINGOS	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE JURANDA
015	RAFAEL SERREN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

001	WALLACY MICHEL NASSER BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MUNICÍPIO DE JURANDA
002	ANANIL CRISTINA FELIZ LEITE DA SILVA	PROFESSORA	MUNICÍPIO DE JURANDA
003	CARLA APARECIDA CALDEIRA SANTOS	PROFESSORA	MUNICÍPIO DE JURANDA
004	MARILY ESTRELA	PROFESSORA	MUNICÍPIO DE JURANDA
005	PRISCILA FORTALEZA FERREIRA SILVA	PROFESSORA	MUNICÍPIO DE JURANDA
006	RAFAELA DE SOUZA SILVA	PROFESSORA	MUNICÍPIO DE JURANDA
007	GABRIELE CRISTINA DANIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
008	JOEL DE SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
009	MARIA EDUARDA MARTINS FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
010	MARLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
011	MARCELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
012	VALDIRNE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE JURANDA
013	RAFAEL SERREN DE OLIVEIRA	TENARISMO ESPORTIVO	MUNICÍPIO DE JURANDA

Página 10 de 10

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ - Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 - Iretama - Paraná
Fone: (41) 3573-1042 - E-mail: secretaria@camerajuranda.pr.gov.br
C.N.P.J. 80.889.223/0001-00

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre o expediente nas dependências da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, estado do Paraná, em virtude da Semana Santa, com retorno do expediente no dia 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em virtude da Semana Santa, com retorno do expediente no dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 04 de abril de 2023.

Josiele Pereira da Silva de Souza
Presidente

Página 11 de 10

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 341 de 12/12/1995, Alterada pela Lei nº 2.215/2017 de 07/12/2017.
Rua Póli nº 1802 - Centro - Juranda Fone / Fax: (044) 3569-2047
Email: jurandasocial@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 03/2023.

Súmula: Aprova o Comitê Intersectorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião realizada em 29 de março de 2023 registrada em Ata nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Comitê Intersectorial do Programa Bolsa Família composto pelas seguintes membros:

- Tatila Batista de Mello Ludwing
- Margela Biasi de Araújo
- Ângela Machado
- Valeria Guirao Lourenço

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 03 de abril de 2023.

Raul Derinng Junior
Presidente do CMAS

Quinta do Sol

Setor 2022-2024

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazzaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, no portal de transparência do Município de Quinta do Sol e na aba licitações do site www.quintadosol.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@quintadosol.pr.gov.br ou licitacaoqds@hotmail.com, ou através do telefone (44) 3567-1313.

DATA DA ABERTURA: 20/04/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lousas digitais interativas e capacitação dos professores, para uso na rede municipal de ensino de Quinta do Sol/PR.

Quinta do Sol/PR, 04 de ABRIL de 2.023.

CINTIA BARDELA
Proponente Oficial

Quinta do Sol

CNPJ 76.950.047/0001-88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONTRATADO: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 31.377.531/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADO PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NAS ÁREAS RURAIS, VISANDO A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DE SAÚDE, A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DE SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR.

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

PRAZO: 12 MESES

PREFEITO MUNICIPAL: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO.

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONTRATADO: LUCAS FERREIRA ALDIVINO

CPF: 064.618.059-23

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO ENDEREÇO AV. SATURNO, Nº 557, DO PERÍMETRO URBANO, QUINTA DO SOL-PR, EMBASADA NA LEI MUNICIPAL 668/2013, ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALOR: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS)

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

PRAZO: 11 MESES

PREFEITO MUNICIPAL: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO.

Quinta do Sol

Setor 2022-2024

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONTRATADO: HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA

CNPJ: 27.349.538/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM ESPECIALIDADE EM ABA COMPLEMENTARES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

VALOR: R\$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

PRAZO: 12 MESES

PREFEITO MUNICIPAL: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO.

Quinta do Sol

Setor 2022-2024

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONTRATADO: L. J. VOLPATO & CIA LTDA

CNPJ: 04.418.938/0001-87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA A CIDADE DE MARINGÁ, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1006/2018

VALOR: R\$126.080,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SESENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

PRAZO: 12 MESES

PREFEITO MUNICIPAL: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO.

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CONTRATO Nº 028/2023-PMQS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

DISPENSA Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONTRATADO: GOV.FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOV.FACIL - LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023

PRAZO: 12 MESES

PREFEITO MUNICIPAL: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 679/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.886/95 ART. 38 INCLOSOS VI DA LEI 12.019/2014 COM COMUNICAÇÃO A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABaixo DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz - PR, através de educação toma pública a contratação direta, com Dispensa em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA AV. REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR. OBJETO: CÉLEBRACÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA AV. REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS SOB O Nº 28967-01/2018-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 965, FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1992, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Por VALOR DE R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

BARBOSA FERRAZ, PR - 04 de abril de 2023

EDMAR CARDOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MELLOSI
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

Setor 2022-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 27/03/2023, às 09h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado dos veículos da frota municipal, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação das licitantes, conforme consta nos autos do referido processo licitatório.

Engenheiro Beltrão/PR, 04 de Abril de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Proponente Oficial

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação feita pela entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABEHD, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABEHD, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.174/2023, COM RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES FEITAS PELOS CONTRIBUINTES VIA IMPOSTO DE RENDA, PARA DAR UM MELHOR ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ACOLHIDAS PELA INSTITUIÇÃO, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conf. previsto no art. 25, da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 31 de Março de 2023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.161/2022, decorrente de Pregão nº. 55/2022 de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática permanentes em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iretama-PR, conforme suas necessidades.

A MUNICÍPIO DE IRETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GALER KHUNN, 174, Centro, Iretama-PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa R DOS SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.869.301/0001-50, com sede no endereço, , Centro, , neste ato representada por RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA, portador do RG nº. , portador do CPF sob nº 078.284.308-29, acortam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 36.827,52 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) - correspondente ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALORES com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IRETAMA CNPJ:76.950.088/0001-74	CONTRATADA R DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ:398.699.010-00150
SAME SAAB PREFEITO MUNICIPAL	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA RG CPF 078.284.308-29 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor Joaci Fortuna, Cargo de Motorista Controlador de Frotas, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023, quando deverá resumir suas funções normais, férias relativas ao período 4-2022/2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de Março de 2023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar que a servidora Adriana Caili Miguel, portadora do RG nº 6.***-**-** e do CPF nº 6.***-**-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder administrativamente pelo envio de documentos, nas plataformas online do Estado: e-proto, SERE e LRCOM nas seguintes Instituições de Ensino, a partir de 28 de Março de 2023.

I - Centro Municipal de Educação Infantil Padre Leoni Piquini;
II - Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
III - Centro Municipal de Educação Infantil Fundamental;
IV - Escola Municipal Imã Dalce - Ensino Fundamental;
V - Escola Municipal Sebastião Viana - Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de Março de 2023.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I - EXONERAR a pedido servidora Shirlei Fernandes da Costa, portadora da CRG sob nº 4.***-**-** e inscrita no CPF/MP sob nº 0.***-**-**, de Cargo de zeladora, II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal Sidnei Polato, 01 de Abril de 2023.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Engenheiro Beltrão-PR, 31 de março de 2023.

Mafra Cleiza Polho
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada desconsiderar essa notificação.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: JOSÉ MARCELINO DE SOUZA - CPF 87.242.579-53
ENDEREÇO: Engenheiro Beltrão/PR

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada, localizada no imóvel na, Quadra nº 79, Lote nº 18, em nome de JOSÉ MARCELINO DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a limpeza/roçada não for realizado no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.391/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Mafra Cleiza Polho
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada desconsiderar essa notificação.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ROSMEREIRA PARAISO DE SOUZA - CPF 87.242.579-53
ENDEREÇO: Residencial Dona Isabel, Engenheiro Beltrão/PR

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada, localizada no imóvel na, Quadra nº 04, Lote nº 03, em nome de ROSMEREIRA PARAISO DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a limpeza/roçada não for realizado no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.391/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Mafra Cleiza Polho
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada desconsiderar essa notificação.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

DECRETO Nº 24/2023

REGULAMENTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DA OUTRAS PREVISÕES.

Adalmir José Garbim Junior, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e notadamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se estudo técnico preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, no termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A autoridade máxima do órgão ou entidade caberá:

I - aprovar os estudos técnicos preliminares;
II - autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase de planejamento para aquisição ou contratação da demanda iniciada.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão ou entidade fica autorizada a subdelegar o exercício dos atos previstos no caput deste artigo às autoridades equivalentes da Organização Administrativa do Município de Engenheiro Beltrão, mediante portaria, devidamente publicada na imprensa oficial.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

Art. 4º. Compete ao órgão ou entidade promotora realizar os atos necessários para a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), instrução processual e eventuais justificativas exigidas nesta norma.

§ 1º. Deverá ser observada a segregação de funções, de modo que a designação dos servidores seja realizada de forma independente em cada área, com separação de atribuições e responsabilidades nas diferentes etapas da contratação, sendo vedada a elaboração do ETP por servidor responsável pela condução do procedimento licitatório.

§ 2º. Caso o objeto demande conhecimentos específicos ou especializados, a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP deverá contar com a participação do órgão competente.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ser elaborado contemplando, minimamente, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referências, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. Se o interesse público conclarar, poderão, ainda, ser acrescentados, os seguintes elementos:

I - demonstração da previsão da contratação no planejamento de contratações anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do regulamento específico;

II - requisitos da contratação;

III - levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão do contrato;

VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

IX - justificativa técnica, se houver;

X - regime de execução.

Art. 6º. As contratações de licitação do ETP deverão ser avaliadas com critérios das contratações, dentro outros, os seguintes elementos:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento.

Art. 7º. Se após a elaboração do ETP restar demonstrado que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes, a fim de atenderem às necessidades da Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço para as contratações previstas no § 1º, incisos I, II, III, IV e V, do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação de qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital foram relevantes aos fins pretendidos pelas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio recente, quando adotado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitem soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando estas soluções e variações podem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 8º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão promotor:

I - para contratação que envolva valores inferiores àquelles definidos no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obra e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (grifou-se).

II - para contratação que envolva valores inferiores àquelles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras, verbis:

Art. 75. (...) - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (grifou-se).

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

Art. 75. (...) VII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento de interesse de segurança pública ou defesa econômica; (grifou-se).

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

Art. 9º. É dispensada a elaboração do ETP, não sendo necessário nos seguintes casos:

I - para contratação que mantenha todas as condições definidas no edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

II - alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELETRÔNICO

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, disponibilizar funcionalidade em sistema informatizado para a elaboração do ETP para fins de eficiência e celeridade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração (SMA) poderá:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução deste Decreto;

II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para atender a este Decreto.

observado o índice de atualização de preços correspondente; (inciso II, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

II - dados de pesquisa publicados em mídia especializada, de tabeleira de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; (inciso III, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ou inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; (inciso I, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

VI - pesquisa de preço estimada, exclusivamente, com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente; (art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)

VII - pesquisa de preço estimada obtida, acrescentando ou subtraindo determinado percentual de forma a aliar a atratividade do preço ao risco de sobrepreço; (§ 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)

VIII - menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso o uso da média ou mediana.

§ 4º. Para desconformidade dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Os preços cotizados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

CAPÍTULO VIII
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

III - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de março de 2023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

DECRETO Nº 23/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, abrangendo todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão/PR.

Adalmir José Garbim Junior, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, abrangendo todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão/PR.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (convênios e congêneres), deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e este Decreto no que couber.

§ 3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa de caráter temporário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou de calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresas já contratadas com base no disposto neste inciso; (grifou-se).

V - para a convocação de licitante remanescente, nos termos do § (parágrafo 7º), do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de declarar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 7º. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. (grifou-se).

VI - quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores com soluções propostas que atendam integralmente à necessidade apresentada;

VII - na hipótese de soluções submetidas a procedimentos de padronização, que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços ou tiver prévio ETP elaborado há menos de um ano pela unidade contratadora;

VIII - quando houver parecer unânime de outro referencial do Controle Interno, de natureza compensatória;

IX - quando houver, no termo de referência, os elementos esclarecedores dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 5º, deste Decreto.

X - quando houver no Edital, os elementos esclarecedores dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 5º, deste Decreto.

XI - quando se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XII - para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrar a inexistência de prejuízo para o atendimento dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, a especificação do objeto poderá ser

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, ressalvada regulamentação específica, quando houver.

CAPÍTULO V
DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 9º. É dispensada a elaboração do ETP, não sendo necessário nos seguintes casos:

I - para contratação que mantenha todas as condições definidas no edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

II - alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELETRÔNICO

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, disponibilizar funcionalidade em sistema informatizado para a elaboração do ETP para fins de eficiência e celeridade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração (SMA) poderá:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução deste Decreto;

II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para atender a este Decreto.

observado o índice de atualização de preços correspondente; (inciso II, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

II - dados de pesquisa publicados em mídia especializada, de tabeleira de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; (inciso III, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ou inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; (inciso I, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

VI - pesquisa de preço estimada, exclusivamente, com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente; (art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)

VII - pesquisa de preço estimada obtida, acrescentando ou subtraindo determinado percentual de forma a aliar a atratividade do preço ao risco de sobrepreço; (§ 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)

VIII - menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso o uso da média ou mediana.

§ 4º. Para desconformidade dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Os preços cotizados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

CAPÍTULO VIII
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefona de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 2º. Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços atualizados.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, onçados de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º deste Decreto, desconformados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Média: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

§ 2º. Mediana: é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados.

§ 3º. Menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso o uso da média ou mediana.

§ 4º. Para desconformidade dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Os preços cotizados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

CAPÍTULO VIII
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

Art. 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializadas pela própria contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data de contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, observada a apresentação de justificativas técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 4º (incisos I ao X) deste Decreto, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. Na contratação direta, poderá a Administração Municipal, vazer-se do orçamento de caráter sigiloso, se o interesse público conclarar.

CAPÍTULO IV
REGULAMENTAÇÃO

Caráter sigiloso do orçamento

Art. 7º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e dos demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sob o sigilo de caráter sigiloso, cujo critério de julgamento for por maior percentual de desconto, bem como do critério de melhor técnica, ficando assim regulamentado.

§1º. Sigiloso é o orçamento que não é tornado público quando da data posterior à homologação do certame.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

I - pesquisa de preço: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, cotação, validação, crítica e análise de preços disponíveis para permitir avaliação justa e realista da compra;

II - preço estimado: valor obtido a partir da média matemática aplicada em séries de preços coletados, obtendo-se, decorrentes, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referências de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Critérios

Art. 3º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições contratuais, incluindo prazo e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada considerando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saldo, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente; (inciso I, do art. 23, da Lei 14.133/2021)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefona de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 2º. Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços atualizados.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, onçados de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º deste Decreto, desconformados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Média: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

§ 2º. Mediana: é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados.

§ 3º. Menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso o uso da média ou mediana.

§ 4º. Para desconformidade dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Os preços cotizados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

CAPÍTULO VIII
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefona de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 2º. Excepcionalmente será admitido o preço estimado com

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 21.003.08.244.0053.2.087 - PIBO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - 559 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 783 - Transferências de Outros Programas 9.510,31

Superávit Financeiro da Fonte:
 Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
 Fonte: 511 - Taxas e Prestação de Serviços 10.106,12
 Fonte: 514 - Incentivo Certo de Convivência - Dilatação nº 015/2022 - CED/PR 6.540,00
 Fonte: 823 - Port. nº 746/2022 - Prog. Aux. Brasil - Cc 117846 3.294,91

Excesso de Arrecadação da Fonte:
 Fonte: 823 - Port. nº 746/2022 - Prog. Aux. Brasil - Cc 117846 2.915,41

Total dos Recursos: R\$ 42.276,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de Março de 2023.

Boa Esperança - PR, 04 de Abril de 2023

JOEL CELSO
 BUSCARIOL/2328010920
 10920

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3220/2023

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação no valor de R\$ 47.025,17 (Quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para inflexão de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1395 de 10 de Novembro de 2022, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.025,17 (Quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos) em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 21.003.08.244.0053.2.087 - PIBO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - 657 - MATERIAL DE CONSUMO 24.112,80
 Fonte: 783 - Transferências de Outros Programas

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 21.003.08.244.0053.2.087 - PIBO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4.4.90.52.00 - 560 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.630,72
 Fonte: 783 - Transferências de Outros Programas

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
 19.002.12.341.0037.1.036 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
 4.4.90.52.00 - 123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.281,65
 Fonte: 107 - Salário Educação

Suplementação: R\$ 47.025,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Anulação de Dotação:

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - DIVISÃO SEGURANÇA ALIMENTAR
 21.005.08.306.0051.1.005 - Manutenção do Restaurante Popular
 3.3.90.30.00 - 822 - MATERIAL DE CONSUMO 23.451,34
 Fonte: 783 - Transferências de Outros Programas

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 21.003.08.244.0053.2.087 - PIBO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - 559 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 783 - Transferências de Outros Programas 6.292,18

Superávit Financeiro da Fonte:
 Fonte: 107 - Salário Educação 17.281,65

Total dos Recursos: R\$ 47.025,17

Boa Esperança, 04 de Abril de 2023.

JOEL CELSO
 BUSCARIOL/2328010920
 10920

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 04 de Abril de 2023.

JOEL CELSO
 BUSCARIOL/2328010920
 10920

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO SÉRGIO PAULO PALCOA 69922577949 CUIZINHEIRO DE BARRA ANA ANAÇÃO DE BARRA DA MELHOR LADA E INSTITUTOR DE MUSICALIZAÇÃO (CANTO, FANFARRA, BATE LATA, RODA TENIS) DA LEI FEDERAL Nº 8966 DE 21/09/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, e saber, de um lado, como segundo adiante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Celso Buscariol, e de outro lado SÉRGIO PAULO PALCOA 69922577949, inscrito no CPF sob nº 30.580.548/0001-66, com sede/tomada no(a) rodovia BR 487, R657 Area Urbanizada, Campo Mourão/PR CEP: 87.305.380, neste ato representado(a) por SÉRGIO PAULO PALCOA, inscrito no CPF sob nº 869.223.773-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 053/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 29 de Junho de 2022 firmaram o Contrato 048/2022 decorrente do Procedimento licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto Contratação de teste para animação de Bateria da Melhor Lada e instrutor de musicalização (canto, fanfarras, bate lata), homologado dia 29/06/2022 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total do Contrato de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

2) Que em 04 de abril de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução e vigência finalizando em 04 de abril de 2024.

Obs: Cronograma é de acordo com a Programação da Secretaria de Assistência Social.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 34/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Folho parte 0 e oito, ecolom o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 04 de abril de 2023.

Município de Boa Esperança
 Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

SÉRGIO PAULO PALCOA 69922577949
 Sérgio Paulo Palcoia
 Representante Legal

Testemunhas:
 Leila Toni Buscariol
 Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 Credenciamento Nº 002/2023 Chamada Pública 004/2023 Inexigibilidade 003/2023

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4363039-3, e de outro lado ODAIR JOSÉ FERREIRA CNPJ: 49.358.391/0001-00 endereço 10 A Avenida Julio Jose de Souza-Alto Palmital, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000, repres. Legal Odair Jose Ferreira, CPF 602.414.389-34, adiante designada contratada, que ao final assina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes celebraram em 01/02/2023 um instrumento de contrato administrativo nº 009/2023 de natureza administrativa que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento administrativo, e, resolvem de mútuo e comum acordo, RESCINDIR TOTALMENTE o contrato para Contratação serviços de poda de árvores, com vigência até 01/02/2024, referente a Inexigibilidade 004/2021.

Parágrafo segundo. O presente instrumento de rescisão em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A parte exige o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 Credenciamento Nº 001/2021 Inexigibilidade 004/2021

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4363039-3, e de outro lado RÊNILDO DE OLIVEIRA 08156878930 CNPJ: 44.520.016/0001-09 endereço Av. Janio Quadros, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000, repres. Legal Rênildo de Oliveira, CPF 081.568.789-30 RG 124972310 SSP/PR, adiante designada contratada, que ao final assina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes celebraram em 01/12/2022 um instrumento de contrato administrativo nº 103/2022 de natureza administrativa que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento administrativo, e, resolvem de mútuo e comum acordo, RESCINDIR TOTALMENTE o contrato para Contratação serviços de podas de árvores, com vigência até 26/04/2023, referente a Inexigibilidade 004/2021.

Parágrafo segundo. O presente instrumento de rescisão em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A parte exige o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 3/2023
 REQUERENTE: Secretária M. de Urbanos, Rurais e Obras
 OBJETO: Contratação de serviços para poda de Grama
 PROCEDIMENTO: Inexigibilidade 003/2023 - Credenciamento 002/2022 - Chamada Pública 004/2022
 VALOR MÁXIMO: R\$ 136.041,31 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e um centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 1277 e 1278/2021

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente processo administrativo aos seguinte(s) fornecedor (es) assegurando a possibilidade de novas habilitações conforme edital:

CREDCENCIADOS

Paulo Gonçalves Messias 00790306939
 Edvaldo Martins Pereira 07632040594
 Marcos Valerim 05439668650
 Rênildo de Oliveira

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2023.
 Atualizado em 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2023
 Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 003/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol.

Contratado: RÊNILDO DE OLIVEIRA 08156878930 CNPJ: 44.520.016/0001-09 endereço Av. Janio Quadros SN Q 27 L 01 Parnaaguá-Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE GRAMA

Valor Total (estimado) para 9 meses: R\$ 20.406,19 (vinte mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).

*valor será pago conforme cronograma de execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
22 - SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS	
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.16.491.0007.2.005.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.10.0022 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 1277 e 1278/2021

Data da Assinatura: 04 de abril de 2023.

Data de início: 05 de abril de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2024.

Boa Esperança, 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 10/2021
 REQUERENTE: Secretária M. de Urbanos, Rurais e Obras
 OBJETO: Contratação de serviços para varrição de ruas
 PROCEDIMENTO: Inexigibilidade - Credenciamento 005/2021
 VALOR MÁXIMO: R\$ 185.724,60 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro e sessenta centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 1277 e 1278/2021

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente processo administrativo aos seguinte(s) fornecedor (es) credenciados até o momento assegurando a possibilidade de novas habilitações conforme edital:

CREDCENCIADOS

Lourdes Bernardo Pontes 04781463967
 Izabela Paulino dos Santos 55672265920
 Dionia Alves de Oliveira 076311125959
 Sebastiana Rodrigues de Araújo 29865752859
 Juliana Zagui
 Rosa Maria Da Silva 74864892115
 Josmar De Souza
 Diva Gonçalves Teske
 Caik de Ataíde Ferreira

Boa Esperança, 01 de julho de 2021.
 atualizado 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2023 CHAMADA PÚBLICA 008/2021 CREDCENCIAMENTO 005/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 010/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol.

Contratado: Caik de Ataíde Ferreira CNPJ: 50.055.811/0001-68 10A Av. Julio Jose de Souza-Alto Palmital, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000 pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela representante legal Caik de Ataíde Ferreira CPF 150.205.889-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS

Valor Total (estimado) para 3 meses: R\$ 3.123,70 (três mil cento e vinte e três reais e setenta centavos).

*valor será pago conforme cronograma de execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL

22.004.16.491.0007.2.005.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.10.0022 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

DEMAIS SETORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 04 de abril de 2023.

Data de início: 05 de abril de 2023.

Prazo de Vigência: 05 de julho de 2023.

Boa Esperança, 04 de abril de 2023.

Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

Município de Farol

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2023, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, menor preço - por item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS, BOX, PORTA, ESPELHO E TOLDOS, NOS TERMOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/DIVISÃO DE ENGENHARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação, Tel. (41) 3563.1101. Ou ainda em farollicitacao@gmail.com, em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba sobre, menu licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 20 de abril de 2023. Após o horário estipulado ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES.

Farol/PR, 04 de abril de 2023.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PORTARIA Nº 006/2023 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º - Que o expediente no Edifício da Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná, nos dias 04 a 12 de abril de 2023, será restrito aos serviços internos, sem atendimento ao público.

Art. 2º - A medida torna-se necessária para que se processe a migração e atualização de sistemas de informática da Prefeitura, bem como o treinamento dos servidores para a operação do novo sistema. Em decorrência do processo de migração ficam indisponíveis o acesso a serviços aos cidadãos. A partir da conclusão da migração, haverá melhoria da qualidade dos sistemas, com mais agilidade e precisão na prestação dos serviços aos cidadãos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

Leila Motta Amadei
 Leila Motta Amadei
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PORTARIA Nº 007/GAB/JDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e respectivas alterações, RESOLVE:

I - Designar o servidor Odaido Dalim Neto, Gestor do Programa Bateria Família no Município de Juranda.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023

Leila Motta Amadei
 Leila Motta Amadei
 Prefeita Municipal

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR